



LEI MUNICIPAL N.º 1564 DE 24 DE JUNHO DE 2020

“Institui no Município de Santo Antônio de Jesus a semana municipal do lixo zero e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica instituída no município de Santo Antônio de Jesus a **Semana Municipal do Lixo Zero** a ser comemorada na última semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - A **Semana Municipal do Lixo Zero** será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como principais objetivos:

- I** – Proporcionar ambientes para discursão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
- II** – Fomentar a economia solidária e inclusão social;
- III** – Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
- IV** – Promover ações educativas e de conscientização sobre o assunto;
- V** – Incentivar o consumo consciente; e
- VI** – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Jesus, em 24 de junho de 2020.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal